COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 059/2021.

AO PROJETO DE LEI Nº 1084/2021, "INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR – PROAFE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, ORIENTAR SUA IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a presente matéria vimos que a mesma tem uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito visa através da celebração de convênio com as Unidades Escolares, descentralizar os recursos facilitando a gestão dos mesmos, e desburocratizando para a realização dos trabalhos necessários.

A matéria tem amparo legal na Constituição Federal, LDB, e Plano Nacional de Educação, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 22 de setembro de 2021.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 059/2021.

AO PROJETO DE LEI Nº 1084/2021, "INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR – PROAFE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, ORIENTAR SUA IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a matéria acima mencionada, vi que a mesma tem boa técnica de redação, pois está de acordo com o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

A mesma tem amparo legal nas Leis Federais, que da poder para que os ente federados entre si celebrem os termos de cooperação para melhor atender as necessidades na oferta do ensino.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 22 de setembro de 2021.

WILLIAN SANCHES

RELATOR